



# **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

## **Nº 019/2018**

### **Processo nº 1420/2018**

**Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo**

**Secretaria de Esporte,  
Cultura e Lazer**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                            |                                        |
|----------------------------|----------------------------------------|
| <b>Órgão requisitante:</b> | Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer |
| <b>Nº requerimento:</b>    | 029/2018                               |
| <b>Data:</b>               | 26/04/2018                             |

**Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):**

Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

**Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):**

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A realização de uma das etapas do Campeonato Paranaense de Velocross durante a realização da 26ª Festa do Produtor Rural se dá como opção de atração durante o referido evento, fazendo parte ainda de uma das ações do Município visando fomentar a prática do esporte, bem como em razão de que, por tratar-se de uma competição a nível estadual, tal evento atrai grande número de público, o que é vantajoso para a realização da Festa.

A escolha da Federação Paranaense de Motociclismo - FPRM, se dá em razão desta ser única Entidade, por força de lei capacitada a dirigir, coordenar, planificar, autorizar e supervisionar as atividades moto ciclísticas no Estado do Paraná, sendo ainda a única entidade autorizada a realizar, organizar e regulamentar todos os eventos de motociclismo no Estado do Paraná.

**Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever qual:**

**Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?**

( ) Sim ( x ) Não

**Em caso afirmativo descrever quais as exigências:**

**Dotação Orçamentária:**

**Recursos ( X ) Próprios ( ) Federais ( ) Estaduais**

**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



003

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                                                 |                                        |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>Serão indicados na requisição de empenho. | <b>Horários:</b><br><br>08:00 às 18:00 | <b>Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:</b><br><br>28 e 29 de Julho de 2018 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:**  
Roseli Aparecida Mielke

ROSELI APARECIDA MIELKE  
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

**Protocolo Depto. Licitações e Compras:**

Depto. de Licitações e Compras  
Protocolo nº 1420 / 2018  
Data 26/06/2018  
Responsável: DWS



FILIADA A



004

Federação Paranaense de Motociclismo

Fundada em 04/11/1982

CNPJ 76.659.572/0001-49

## SOLICITAÇÃO

A **FEDERAÇÃO PARANENSE DE MOTOCICLISMO**, CNPJ 76.659.572/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, sito a Rua Imãs Paulinas nº 5043, neste ato representado pelo seu presidente Senhor Gilberto Rosa.

Vem através desta, solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**, o valor de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), referente ao custo total para a realização da 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross.

Certos de sermos atendidos.

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemos.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Gilberto Rosa  
Presidente

005

**Assunto:** Solicitação**De:** Federação Paranaense de Motociclismo <[fprm@fprm.com.br](mailto:fprm@fprm.com.br)> [+]**Data:** Quinta, 21/06/2018 17:08:16**Para:** <[wilson@cooperleste.com.br](mailto:wilson@cooperleste.com.br)> [...]**Anexos:** *Solicitação pien\_2018..pdf* (407.9 KB) *Solicitação pien\_2018.pdf* (418.4 KB)

Boa tarde Wilson,

Segue solicitação, conforme orientação do Juba.

Att

Fernanda

Federação Paranaense de Motociclismo

Rua Irmãs Paulinas, 5043 Novo Mundo, Curitiba/Pr, Cep: 81020-230

[www.fprm.com.br](http://www.fprm.com.br) - (41)3267-5330

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA  
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.
2. Objeto: Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
4. Dotação Orçamentária:

| Dotação                            | Cód. Reduzido | ID USO | Grupo | Fonte |
|------------------------------------|---------------|--------|-------|-------|
| 09.002.27.812.0015.2023-3390399900 |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |
|                                    |               |        |       |       |

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: \_\_\_\_\_

26/06/2016

*Sidney do N. Miorine*  
**SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE**  
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

## 5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

26/06/2016

*Cristiano Quadros*  
**CRISTIANO QUADROS**  
Secretário de Administração e Finanças



Departamento de Licitações e Compras

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

( ) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: \_\_\_\_\_

  
**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

26/06/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ( ) Convite
- ( ) Pregão Presencial
- ( ) Pregão Eletrônico
- ( ) Tomada de Preços
- ( ) Concorrência
- ( ) Concurso
- ( ) Dispensa de Licitação
- (X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

Considerando que se trata de entidade única no estado, reconhecida pela capacidade e especialização consoante documentação anexada aos autos, entendemos que fica inviabilizada a realização de procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

  
**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

26/06/2018

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**9C6AA59F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**EXONERA SERVIDOR EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciana Lubke

**Código Identificador:**AEDE39C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

| Função     | Nome                             | RG              | CPF            |
|------------|----------------------------------|-----------------|----------------|
| Presidente | Patrícia Aparecida Trojanovski   | 10.376.658-3/PR | 093.196.739-26 |
| Secretária | Márcia Zigorvski                 | 10.339.824-0/PR | 071.766.249-76 |
| Membro     | Doroti de Fátima Pieckocz        | 4.376.894-8/PR  | 601.575.509-15 |
| Membro     | Simon Schneider                  | 6.268.104-7/PR  | 021.904.219-50 |
| Suplente   | Sidney do Nascimento Miorane     | 5.417.001-7/PR  | 856.970.879-34 |
| Suplente   | Adriano Roberto de Oliveira      | 6.612.903-9/PR  | 029.123.799-11 |
| Suplente   | Ingrid Rubiane de Bassi          | 9.795.293-0/PR  | 060.676.659-64 |
| Suplente   | Bernadete Maguerovski dos Santos | 12.852.938-1/PR | 037.729.099-81 |
| Suplente   | Noeli Fortescki Gassner          | 8.059.291-4/PR  | 031.909.409-08 |

**Art. 2º** Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

**Art. 3º** Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

**LIVINO TURECK**

Prefeito

Publique-se e  
registre-se.

**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Luiz de Barros

**Código Identificador:**5E58BB49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

**DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

| Nome                             | RG              | CPF            |
|----------------------------------|-----------------|----------------|
| DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ        | 4.376.894-8/PR  | 601.575.509-15 |
| SIMON SCHNEIDER                  | 6.268.104-7/PR  | 021.904.219-50 |
| ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA      | 6.612.903-9/PR  | 029.123.799-11 |
| INGRID RUBIANE DE BASSI          | 9.795.293-0/PR  | 060.676.659-64 |
| BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS | 12.852.938-1/PR | 037.729.099-81 |
| NOELI FORTESCKI GASSNER          | 8.059.291-4/PR  | 031.909.409-08 |
| MÁRCIA ZIGOVSKI                  | 10.339.824-0/PR | 071.766.249-76 |

**Art. 3º** Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 009 ESTADO DO PARANÁ

## PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 1420/2018

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo**, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, informando o interesse em realizar a referida contratação, por tratar-se de evento tradicional, realizado anualmente durante a realização da Festa do Produtor Rural.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade confirmou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito Municipal.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista a inviabilidade de competição por ser a Federação Paranaense de Motociclismo a única entidade apta à realização do objeto.

### 2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 010 ESTADO DO PARANÁ

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a Secretaria solicitante, opina esta Procuradoria favoravelmente a continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A Federação Paranaense de Motociclismo é uma entidade civil de caráter desportivo especializada na realização, supervisão e fiscalização de eventos dessa modalidade. Com sua vasta experiência no setor, está à frente de qualquer outra empresa que atue nesse segmento, razão pela qual temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da qualificação do contratado.

### 3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria interessada através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Alerta ainda, esta Procuradoria, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 26 de junho de 2018.

  
**Fernando Ribas Wierzynski**

OAB/PR 92.275



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 PROCESSO Nº 1420/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

CNPJ: 76.659.572/0001-49

IE: Isento

Inscrição Municipal: 00210509-4

Endereço: Rua Antonio Simm, nº 824, Tarumã, em Curitiba/PR, CEP 82.800-290, fone (41) 3267-5330 / 9973-1474.

Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0015.2023-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a realização da etapa

**LIVINO TURECK**

Prefeito

Piên/PR, 26 de junho de 2018



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

O Presidente da Diretoria da FPRM, no uso de suas atribuições legais, submete à Assembleia Geral da FPRM, a seguinte proposta de REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO, onde consta a mesma ordem e forma do Estatuto Original, de 04/11/1982, e respectiva alteração efetivada a 30/06/1984, devidamente aprovada em Ata.

A presente reformulação é feita em virtude do advento da lei complementar nº 135 de 04/07/2010 (Lei da Ficha Limpa), bem como de propostas de reforma estatutária da CBM, acompanhadas das justificativas cabíveis.

E, por fim, a presente reformulação respeitou o Estatuto em vigor, com as alterações já sofridas e devidamente registradas em Ata.

### Título I - Da entidade e dos seus fins.

#### Capítulo I - Da Denominação, natureza e duração.

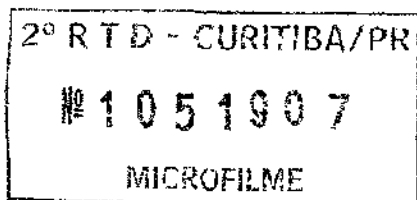
Art. 1º - A Federação Paranaense de Motociclismo, conhecida e também denominada pela sigla FPRM, é pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada pelas filiadas Trail Clube de Curitiba, Moto Clube de Campo Largo, Motocross Clube de

Arapongas, Moto Clube de Arapongas e Moto Clube Porto União da Vitória, em data de quatro de novembro de um mil, novecentos e oitenta e dois (04/11/1982), com sede e foro em Curitiba, PR, à Rua' Irmãs Paulinas 5043 Bairro Novo Mundo Cep 81020230 CNPJ sb número 76.659.572/0001-49, podendo esta sede ser alterada por decisão da Diretoria

§ 1º - Os filiados à FPRM são exclusivamente as entidades que se enquadrarem ao artigo 8º do presente estatuto.

Art. 2º - O motociclismo de competição, manifestação desportiva de rendimento, constitui atividade de prática desportiva formal, regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva adotadas internacionalmente

§ 1º - A prática e a organização de competições de motociclismo de competição, por pessoas naturais tecnicamente capacitadas e legalmente habilitadas e pelas entidades esportivas de qualquer natureza, que se constituírem com um dos propósitos anteriores e se filiarem, direta ou indiretamente, ao Sistema Nacional Desportivo do Motociclismo de competição, pressupõe livre opção de vontade dos praticantes e fomentadores e um compromisso de aceitação espontânea, integral e de adesão incondicional de todos, às normas existentes e aquelas que vierem a ser adotadas tanto pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, quanto pela Federação Paranaense de Motociclismo - FPRM, obrigando-se, os mesmos, ao seu integral acatamento e cumprimento;



PREF. MUNICIPAL DE PIEN  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**§ 2º** – A FPRM adere expressamente às normas da CBM, de tal modo que, todas as entidades filiadas, pilotos e demais envolvidos, se acham igualmente aderidos às mesmas normas.

**§ 3º** – A participação em competição de motociclismo será precedida de inscrição obrigatória do interessado habilitado, em cujo documento deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de adesão integral as normas que regem o motociclismo de competição no país, com o compromisso mencionado no Parágrafo 1º deste artigo, constando, ainda, cláusula penal de valor pecuniário, em caso de descumprimento culposo de quaisquer daquelas obrigações;

**§ 4º** – A desobediência e a transgressão às referidas normas deverá ser punida pela entidade organizadora do evento ou pela entidade de alçada superior àquela, em caso de omissão do organizador, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar, civil e outras que venham a incidir;

**§ 5º** – A inobservância ou o descumprimento, total ou parcial, à qualquer das obrigações estabelecidas nas normas que regem o motociclismo de competição, ainda que por mera culpa do filiado, piloto e outros envolvidos, caracterizará quebra de compromisso jurídico de adesão esportiva, incorrendo ao infrator, nos termos dos artigos 408 a 416 do Código civil Brasileiro, Lei 10406, de 10/01/2002, na Cláusula Penal, de valor fixado anualmente pela Assembleia Geral, convertido automaticamente em crédito da FPRM, obrigando-se o devedor, espontaneamente, a saldá-la no prazo de 5 (cinco) dias, na forma e local que for definido, findo os quais, não satisfeita a obrigação, será essa tida como

positiva, líquida e certa, admitida e reconhecida pelo devedor, constituído em mora, nos termos e para os fins dos artigos 394 a 401 do Código civil Brasileiro, Lei 10406, de 10/01/2002, passando a mesma a ser título executivo”;

**§ 6º** – Além de sujeitar-se a cláusula penal por quebra do compromisso de adesão esportiva, a desobediência contínua de qualquer pessoa física ou jurídica filiada a FPRM, às normas e às regras que compõem e regulam o motociclismo de competição no estado, será considerada infração continuada de grave ofensa à Ordem Desportiva, reservando-se a Assembleia Geral da FPRM, no direito de suspender o infrator, de imediato e em caráter preventivo, afastando-o de seus quadros e das atividades do motociclismo de competição nacional, enquanto perdurar a desobediência.

**Art. 3º** – A FPRM durará por tempo indeterminado.

**Art. 4º** – Nenhuma liga desportiva ou associação responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras da FPRM, nem esta por ato nenhum de qualquer das suas filiadas.

### Capítulo II – Das Insígnias.

**Art. 5º** – São insígnias da FPRM: a bandeira, os emblemas e os uniformes.

**§ 1º** – A bandeira caracteriza-se por um retângulo de cor branca, tendo no centro o emblema da FPRM.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:  
Registro de Títulos e Documento.  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º R T D - CURITIBA/PR  
Nº 1051907  
MICROFILME



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**§ 2º** – O emblema da FPRM será constituído por suas iniciais inscritas oval, de fundo verde, emoldurado com círculo em azul, com as letras em caixa alta, em azul, contornadas de branco, tal como se apresenta o timbre do presente documento.

**3º** – Os uniformes variarão de acordo com as exigências dos regulamentos das provas.

**§ 4º** – O uso das insígnias da FPRM é de caráter exclusivo, de modo que não poderão ser imitados, sob pena de punição civil e/ou criminal.

### Capítulo III – Dos fins.

**Art. 6º** – A FPRM, à cujos mandamentos, poderes e autoridade devem obediência as entidades desportivas de direção municipal e associações que a integram; e as associações desportivas de índole local aquelas subordinadas, tem por fins principais:

- a** – Dirigir, difundir e incentivar, no Estado, o motociclismo em suas várias modalidades, tais como, motocross, velocidade, velo-cross, trail, enduro, trial, etc., tanto em caráter profissional, como não profissional.
- b** – O motociclismo de competição pode ser praticado de modo profissional e não profissional.
- c** – A prática não profissional é caracterizada pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.
- d** – Promover a realização de campeonatos e torneios

de motociclismo com a concorrência de seus filiados, bem como, de não filiados;

**e** – Cumprir e fazer cumprir, aderir e fazer aderir às normas e regras desportivas, nacionais e internacionais do motociclismo, reconhecendo a Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM, como entidade nacional de administração do motociclismo de competição no País, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e ou pelas autoridades que integram o poder público em todos os seus âmbitos.

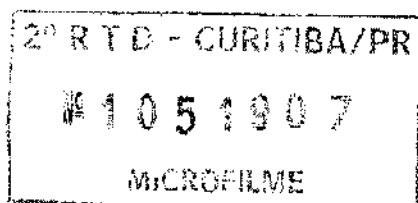
**f** – Expedir a filiadas, com força de mandamentos a serem obedecidos, os códigos, regulamentos, regimentos, avisos, circulares, instruções ou outros quaisquer atos necessários à organização, ao funcionamento e à disciplina do motociclismo.

**g** – Punir os responsáveis por inobservância de qualquer dos mandamentos compreendidos na alínea “f” deste dispositivo.

**h** – Decidir a respeito da concorrência de entidades e associações filiadas a provas fora da respectiva jurisdição municipal ou estadual;

**i** – Praticar, no exercício da direção estadual de motociclismo, todos os atos necessários ou úteis à realização dos seus fins;

**j** – Representar o motociclismo estadual em qualquer atividade de cunho nacional, assim como orientar, coordenar, condicionar e fiscalizar as atividades de âmbito nacional de suas filiadas.



PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA/PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

OFFÍCIO DAS INTERIORES:  
Registro de Imóveis - Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**I** – Fiscalizar, controlar e supervisionar todo e qualquer evento motociclistico no âmbito territorial do Estado do Paraná, bem como, os eventos aos quais participem seus filiados, bem como, de não filiados.

**Parágrafo único** – Para os efeitos da alínea “d” deste artigo, todos os campeonatos e torneios serão sempre separados para pilotos não profissionais e profissionais.

### Título II – Da Organização e dos poderes internos.

#### Capítulo I – Da Organização.

**Art. 7º** – A FPRM reúne todas as ligas e associações filiadas, diretamente e indiretamente filiadas a ligas - entidades desportivas de âmbito municipal - incumbidas no desempenho das atividades do motociclismo, bem como as que lhe forem subordinadas como Associações e outras formas de organização.

**§ 1º** – O ato de filiação de qualquer entidade esportiva à FPRM, importa em aceitação deste e reconhecimento de um compromisso de adesão entre as entidades esportivas, integrando ao compromisso as normas que regem o motociclismo de competição no estado, sendo reconhecidos como mandamentos este estatuto a que se obrigam todos os filiados, inclusive, aos demais atos e normas expedidos por qualquer dos poderes internos ou órgãos de cooperação da FPRM, editados no exercício da respectiva competência, e todos aqueles editados pelo Poder Público do Estado, ou por organismos privados a que a FPRM deva obediência.

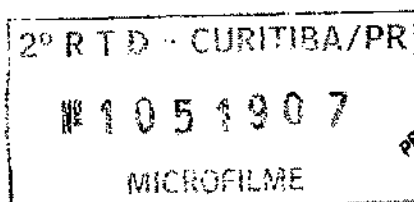
**§ 2º** – Todas as entidades compreendidas na definição deste artigo sujeitas às disposições da Lei Pública, do estatuto, regimentos e demais atos normativos expedidos pela FPRM, são consideradas filiadas.

**§ 3º** – As disposições que regularem a organização e o funcionamento dos filiados, se incompatíveis com quaisquer outras que integrem os textos referidos no parágrafo anterior não serão reconhecidas pela FPRM.

**§ 4º** – A FPRM não intervirá em negócios ou atividades peculiares às filiadas, salvo para:

- a – Manter a ordem desportiva e o respeito devido aos seus poderes internos;
- b – Especialmente, com o objetivo de restabelecer o funcionamento regular das suas filiadas, evitando a descontinuidade das atividades, quando faltarem os dirigentes daquelas, por decurso de seus mandatos, sem que tenham sido nomeados os sucessores, a FPRM poderá requerer, judicialmente nos termos do atual artigo 49 do Código Civil Brasileiro, Lei número 10.406/2002, poderes de intervenção e administração nas filiadas, saneando-lhes a deficiência, ou propondo a dissolução das mesmas.
- c – Fazer cumprir atos legalmente expedidos por órgãos ou representante do poder público.

**§ 5º** – A medida prevista no Parágrafo anterior só será adotada senão bastar a imposição de pena de desligamento temporária ou definitivo da filiada em



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESERVADO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR:  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

Moto Clube de Arapongas e Moto Clube Porto União da Vitória.

**b** – Efetivos, as associações ou ligas municipais que preencherem as condições do Capítulo I deste Título II.

### Capítulo II – Dos Direitos dos Membros Filhos da FPRM.

**Art. 10º** – São direitos dos membros da FPRM:

**a** – Reger-se pelos Estatutos, Leis e Regulamentos que adotarem, pelos desta Federação e pelos da CBM, bem como, pelos da Legislação Pública em vigor;

**b** – Participar de campeonatos e torneios promovidos pela FPRM preenchidas as condições dos respectivos regulamentos;

**c** – Promover festas e torneios de motociclismo inter clubes ou inter municipais, mediante prévia autorização da FPRM.

**d** – Promover festas e torneios de motociclismo interestaduais e internacionais, mediante prévia autorização da FPRM, CBM e do Conselho Nacional de Desportos (CND);

**e** – Participar de festas e torneios de motociclismo inter clubes ou intermunicipais mediante prévia autorização da FPRM;

**f** – Participar de festas e torneios de motociclismo interestaduais e internacionais mediante prévia autorização da FPRM;

**g** – Participar, discutir e votar nas reuniões da FPRM através de seu Presidente ou Associado devidamente e credenciado, quando convocado pela entidade;

**h** – Defender o interesse da liga ou associação, perante a FPRM através de seu Presidente ou Associado devidamente credenciado;

**i** – Discutir, decidir e votar nas sessões da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária por intermédio de seu Presidente ou Associado devidamente credenciado, tendo todo o membro direito a um voto.

### Capítulo III – Dos Deveres dos Membros Filhos da FPRM.

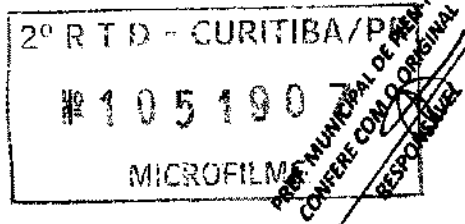
**Art. 11º** – São deveres dos membros da FPRM:

**a** – Reconhecer a FPRM como única dirigente do motociclismo no Estado do Paraná, cumprindo e fazendo cumprir os seus mandamentos, regulamentos, regras e similares;

**b** – Reconhecer, quando ligas Municipais, como exclusivas dirigentes do motociclismo, nos municípios da respectivas jurisdições;

**c** – Comunicar a constituição de sua diretoria, mudança de sede e aplicação de penalidades às Associações ou Pilotos;

**d** – Promover, obrigatoriamente, campeonatos locais de motociclismo (as ligas);



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

e - As ligas deverão enviar os calendários anuais e os resultados dos campeonatos, torneios e provas;

f - Não disputar, sem licença especial, competições patrocinadas por entidades ou clubes não filiadas, nem permitir que o façam os seus clubes ou pilotos destes;

g - Quitar anuidade até o 30º dia do mês de Março do respectivo exercício, sob pena de desligamento temporário automático ou desfiliação.

### Capítulo IV - Dos Poderes Internos.

#### Seção I - Da Discriminação.

**Art. 12º** - São poderes internos da FPRM:

- a - A Assembléia Geral;
- b - O Tribunal de Justiça Desportiva;
- c - O Conselho Fiscal;
- d - A Presidência;
- e - A Diretoria.

#### Seção II - Da Assembléia Geral.

**Art. 13º** - A Assembléia Geral, poder constituinte e soberano da FPRM, é constituída pelos Presidentes das Ligas e Associações filiadas com direito de representação por um diretor ou associado, respectivamente; a representação de cada filiada é uninominal e não po-

derá ser exercido cumulativamente, de modo que cada um participa com direito a um voto.

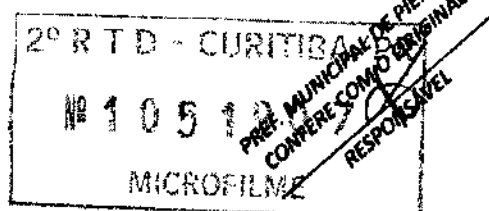
**§ 1º** - A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária no mês de janeiro de cada ano; e extraordinariamente quando o Presidente da FPRM julgar conveniente; ou quando esta for provocada, no mínimo, por um terço de seus filiados, hipótese em que, a Assembléia Geral só deliberará sobre a matéria que houver dado causa à convocação em votação de que participem, pelo menos dois terços de seus componentes.

**§ 2º** - A Assembléia Geral instalar-se-á com o comparecimento da metade mais um dos seus filiados pelo menos, mas poderá reunir-se, meia hora após, para deliberar, independentemente do quorum referido neste parágrafo.

**§ 3º** - A norma geral, do parágrafo anterior, não se aplica às deliberações em que é exigível, na forma deste Estatuto, a participação de um número distinto de votantes.

**§ 4º** - Ao Presidente da FPRM ou seu substituto eventual, cumpre a abertura de cada reunião da Assembléia, que em seguida designará um dos seus filiados para assumir a Presidência; ao Presidente designado caberá a escolha de um outro membro do plenário que funcionará como secretário de mesa.

**§ 5º** - Serão admitidas a tomar parte da Assembléia Geral da FPRM, vedado o direito à voto, podendo discutir e propor, um representante da In-



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

dústria Motociclística atuante nas competições, por ela indicado, e um representante dos times em atividade, legalmente reconhecidos pela FPRM e por aqueles indicado;

§ 6º – Fica acordado entre as filiadas, que a representação política e jurídica das mesmas, nas reuniões da Assembléia Geral, será personalíssima e restrita, admitida só a um dos legítimos representantes estatutários da filiada e na ordem hierárquica, atribuída primeiro ao Presidente e, em sua falta ou impedimento, ao 1º e 2º Vice-Presidentes, estando expressamente vedado a representação por qualquer tipo de instrumento de procuração, inclusive os que contenham outorga de poderes da cláusula *judicia et extra judicia*.

§ 7º – A representação das filiadas será comprovada mediante a exibição antecipada da ata de eleição e posse dos dirigentes, devidamente registrada no Cartório ou órgão competente, junto com cópia de um documento de identificação pessoal que goze de fé pública.

§ 8º – A filiada que faltar, injustificadamente, a critério dos seus pares, a duas reuniões consecutivas da Assembléia Geral, estará automaticamente suspensa, até a realização da próxima reunião ordinária, ficando impedida, neste prazo, de se beneficiar, de qualquer modo, administrativa, financeira ou desportivamente de qualquer etapa ou prova dos Campeonatos Brasileiros de Motociclismo, de qualquer modalidade, recuperando esses benefícios só a partir da próxima reunião ordinária a que comparecer;

§ 9º – Na hipótese do parágrafo anterior, poderá a

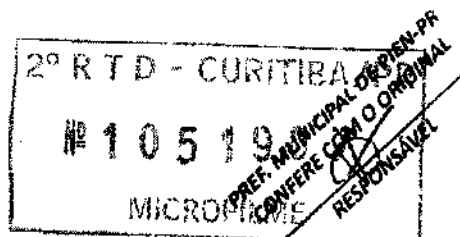
FPRM diretamente organizar e promover provas e etapas dos Campeonatos Paranaenses de Motociclismo, no Município de origem da filiada suspensa;

§ 10º – A representação das filiadas nas reuniões de Assembléia Geral dependerá da filiada cumprir as normas do estatuto da FPRM e de estar em dia com suas obrigações financeiras para com esta, até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao da realização da referida Assembléia Geral;

§ 11º – Os pedidos de novas filiações serão examinados pela Assembléia Geral, mediante parecer da Diretoria da FPRM, ciente as filiadas postulantes de que, ressalvado apenas o direito à participação, somente usufruirão do direito a voto nas reuniões do poder maior, a partir da 1ª reunião que se seguir àquela concessiva de sua filiação;

§ 12º – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, perderá, ainda, o direito à voto, nas reuniões da Assembléia Geral, a filiada que deixar de organizar, no ano anterior a reunião, o Campeonato local em pelo menos duas modalidades, uma delas de moto-cross, moto velocidade ou velcross enduro, cada campeonato com ao menos cinco provas, só readquirindo este direito no ano seguinte, após cumprir integralmente o calendário de suas competições.

Art. 14º – A Assembléia Geral apreciará e julgará em cada reunião ordinária as contas do Presidente da FPRM, relativas ao exercício financeiro anterior, bem como decidirá a respeito de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**§ 1º** – O julgamento das contas de cada exercício proceder-se-á mediante discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre a situação econômica, financeira e orçamentária da FPRM.

**§ 2º** – À Assembléia geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste Estatuto, compete:

**a** – Eleger em votação secreta e declarar empossados o Presidente e o Vice-Presidente da FPRM, além dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;

**b** – Autorizar o Presidente da FPRM a adquirir ou alienar bens imóveis e a constituir ônus de direitos reais sobre os mesmos;

**c** – Resolver sobre a extinção da FPRM;

**d** – Delegar poderes especiais ao Presidente da FPRM quando necessário, para a prática de atos excluídos de sua competência explícita;

**e** – Interpretar este Estatuto, em última instância, e preencher no respectivo texto as omissões que de outra forma não forem sanadas;

**f** – Alterar este Estatuto, no todo ou em parte, por iniciativa própria ou proposta da diretoria;

**§ 3º** – A Assembléia Geral disporá de um Regimento Interno por ela mesmo aprovado e no qual serão prescritas as normas relativas ao funcionamento.

**Seção III – Do Tribunal de Justiça Desportiva.**

**Art. 15º** – O Tribunal de Justiça Desportiva da FPRM, composto de nove membros indicados na forma do artigo 55 da Lei 9.615/1998, com a redação alterada pela Lei 9.981/2000, com mandato de 4 (quatro) anos, permitido apenas uma recondução, compete processar e julgar em sua instância, as questões previstas no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.

**§ 1º** – O Tribunal de Justiça Desportiva elegerá seu Presidente dentre os membros que o compõe e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regime interno, obedecidas as disposições normativas emanadas do poder público em todos os seus âmbitos;

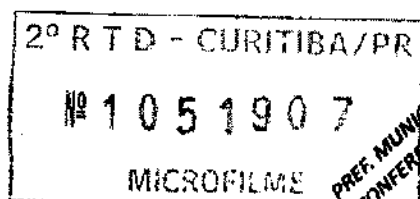
**§ 2º** – Os membros do TJD e das Comissões Disciplinares poderá ser bacharéis em direito ou pessoas de notório saber jurídico desportivo e de conduta ilibada;

**§ 3º** – A FPRM disponibilizará meios e recursos para o funcionamento do TJD e das Comissões Disciplinares;

**§ 4º** – O TJD e as Comissões Disciplinares elegerão seu Presidente entre seus próprios membros, dispondo, ainda, sobre o Regimento Interno;

**§ 5º** – A FPRM disponibilizará local e meios para o funcionamento do TJD;

**§ 6º** – Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva, nas



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

hipóteses previstas nos respectivos Códigos de Justiça Desportiva.

**§ 7º** – A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas em Código Disciplinar Desportivo, de acordo como dispuser a legislação federal;

**§ 8º** – Nos regulamentos das competições organizadas pela FPRM, poderá ela fazer constar a previsibilidade da Diretoria funcionar com caráter judicante, em 1ª instância, no local das provas, podendo aplicar medidas disciplinares de efeito automático, de acordo com a tábua de penalidades e gradação instituída no § 1º do art. 50, da lei nº 9.615/98.

### Seção IV – Do Conselho fiscal.

**Art. 16** – O Conselho fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da FPRM, compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

**§ 1º** – Ao Conselho Fiscal compete:

**a** – Examinar mensalmente os livros, documentos e demonstrações financeiras, tais como, balancete e, se a circunstância o exigir, o fluxo de caixa relativo ao mesmo período.

**b** – Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da FPRM, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior.

**c** – Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar atos que este lhe atribuir.

**d** – Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

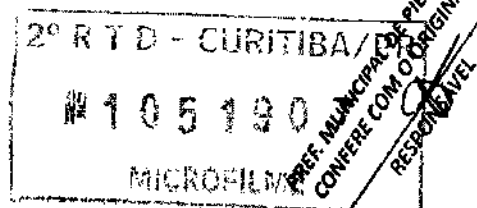
**e** – Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da FPRM.

**f** – Homologar o orçamento anual, antes de iniciarse o ano financeiro a que se referir, e autorizar a abertura dos créditos adicionais.

**g** – Propor à Assembléia geral, a repartição dos saldos beneficiários de cada exercício financeiro, destinados ao reforço dos fundos existentes, com a indicação das respectivas percentagens.

**h** – Homologar o recebimento de doações ou legados, e se for o caso, autorizar a sua conversão em dinheiro.

**§ 2º** – O Conselho fiscal terá seu Presidente eleito pelos membros efetivos que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em regimento Interno por eles mesmo aprovado, obedecendo ao disposto na legislação pública, vedado aos administradores e membros de Conselho fiscal de entidade de prática desportiva, tomar posse como



**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

membro do Conselho Fiscal da FPRM, em adequação ao que dispõe a Lei 6.815/93, com as alterações impostas pela Lei 9.981/2000.

§ 3º - A eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal realizar-se-á na mesma reunião em que a Assembleia tiver de eleger o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente da FPRM.

### Seção V - Da Presidência.

**Art. 17** - A Presidência compõe-se do Presidente, do 1º Vice-Presidente e do 2º Vice-Presidente da FPRM, eleitos pelo prazo de quatro anos em votação secreta da Assembleia Geral e com direito à reeleição.

§ 1º - São inelegíveis, para o desempenho do cargo e funções eletivas ou de livre nomeação existentes na FPRM, e para as entidades a ela filiadas, os dirigentes e esportistas, nas seguintes situações:

- a) **Condenados** por crime doloso em sentença definitiva;
- b) **Inadimplentes** na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) **Inadimplentes** na prestação de contas da própria Entidade;
- d) **Afastados** de cargos eletivos ou de confiança de Entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da Entidade, devidamente comprovada;

e) **Inadimplentes** das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) **Os falidos;**

g) **Os que estiverem** cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB;

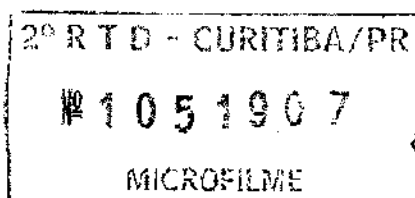
h) **Os que a Lei assim determinar;**

i) **Os administradores e Membros do Conselho Fiscal de Clubes, Associações, "times" e "equipes"** de praticante de motociclismo;

§ 2º - É condição e requisito, para concorrer ao cargo de **Presidente da FPRM**, que o candidato tenha exercido ou exerça a presidência de um dos Clubes filiados, e seja indicado por qualquer das filiadas, devendo esta estar cumprindo seus deveres, sendo obrigação do candidato apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, bem como certidões de regularidade fiscal junto às receitas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS.

**Art. 18** - Ao Presidente da FPRM compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da FPRM, inclusive nos casos omissos ou inerentes que sujeitarem este Estatuto controvérsia de interpretação.



PREF. MUNICIPAL DE PARANÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 32253905 - Curitiba - PR



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

§ 2º – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

**a** – Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPRM;

**b** – Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contestar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar, abrir inquéritos e instaurar processos nos termos do regimento geral e observada a Legislação Pública;

**c** – Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e as Demonstrações Financeiras indispensáveis à análise do movimento econômico, financeiro e orçamentário, especificamente a Prestação de contas do exercício na forma da legislação em vigor, Patrimonial e a Demonstração dos Resultados, com as contas de Receita e Despesas individuadas, com seus respectivos saldos anuais;

**d** – Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor da FPRM, originários do Poder Público, da CBM e dos Poderes Internos;

**e** – Nomear e dispensar os membros da diretoria que independem de eleições e os Sub-Diretores; designar seus assistentes privados e os componentes das comissões que instituir; convocar a Assembléia Geral, representantes das filiadas, a Diretoria e demais pode-

res internos;

**f** – Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento da despesa, observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

**g** – Abrir créditos adicionais, mediante autorização do Conselho Fiscal;

**h** – Autenticar os livros da FPRM;

**i** – Constituir as delegações incumbidas da representação da FPRM, dentro ou fora do país;

**j** – Assinar cheques, títulos, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Regimento Geral;

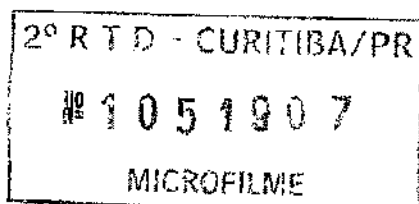
**k** – Celebrar acordos, convenções, convênios, tratados ou quaisquer outros termos que instituem compromissos;

**l** – Autorizar a publicidade dos atos originários dos poderes internos e dos órgãos de cooperação;

**m** – Por em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades pelos mesmos decretados no uso da respectiva competência;

**n** – Guardar e conservar os bens móveis da FPRM ou alienar e constituir direitos reais sobre os imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

**o** – Sujeitar o depósito em instituição idônea de crédito os valores da FPRM em espécie ou em títu-



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Imóveis e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

los, quando superiores a vinte valores da FPRM em espécie ou em títulos quando superiores a vinte valores de referência;

**p** – Presidir as reuniões de Diretoria com direito a voto, inclusive o de qualidade;

**q** – Rever penalidades que tenha imposto a infratores com direito de indulto ou comutação;

**r** – Expedir o Regimento Geral, o Regimento de Custos e Taxas ou qualquer outro mandamento a cargo da Presidência, ou alterá-los quando oportuno;

**s** – Aplicar às pessoas físicas e jurídicas sujeitas à jurisdição da FPRM, quando cabíveis, as sanções prescritas neste Estatuto, do Regimento Geral ou em qualquer outro mandamento da entidade, ressalvada a competência dos demais poderes internos.

**t** – Transgredir, desistir ou conceder moratória;

**u** – Expedir aviso às filiadas, com força de lei, sem disposições incompatíveis com o texto deste Estatuto ou com os atos originários de outro poder interno.

**v** – Enviar à Diretoria, sessenta dias antes do encerramento de cada ano, pelo menos, a proposta de orçamento a vigorar no ano imediato.

**w** – Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste Estatuto.

**§ 3º** – Ao presidente da FPRM compete a convocação das Assembleias, que em seguida designará uma de

suas filiadas para presidir-la.

**§ 4º** – Os atos do Presidente da FPRM, no uso das atribuições das alíneas c, f, g, i, k, r, s, t e u, do § 2º deste artigo, serão expedidas após o pronunciamento da Diretoria.

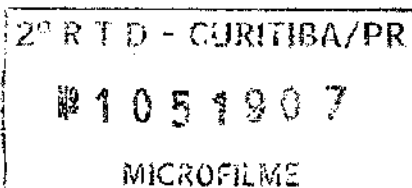
**Art. 19** – O Vice-Presidente da FPRM é o substituto eventual do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

**Parágrafo Único** – O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da presidência da FPRM, deverá desempenhar alguma parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório e delegado pelo Presidente nos termos expressos e por meio de aviso.

**Art. 20** – Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e do Vice-Presidente da FPRM, os integrantes da Diretoria serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem estabelecida neste Estatuto; se a vaga definitiva ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente em exercício completará o período.

### Seção IV – Da Diretoria

**Art. 21** – A Diretoria, poder complementar da superior administração, em regime de colegiada, compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da FPRM e mais cinco membros escolhidos por nomeação, e assim discriminados: secretário, tesoureiro, diretor, técnico, diretor de patrimônio e diretor jurídico.



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COMO ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



### FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**§ 1º** - Cada um dos membros da Diretoria escolhido por nomeação, exercerá funções privativas de direção no departamento que lhe convier administrar.

**§ 2º** - A Diretoria, além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete:

- a-** Integrar a superior administração da FPRM.
- b-** Aprovar todos os mandamentos que complementarem este Estatuto e o Regime Geral, bem como os atos de caráter normativo, próprios da FPRM, ressalvada a competência dos demais poderes internos e dos órgãos de cooperação.
- c-** Votar o orçamento antes de iniciado o último mês do ano anterior ao de sua vigência e remetê-lo, dentro de cinco dias da votação à homologação do Conselho Fiscal.
- d-** Opinar sobre qualquer alteração a ser introduzida neste Estatuto, sobre os demais assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente ou outro membro do colegiado.
- e-** Autorizar a entidade a receber doações e legados, em ato homologado pelo Conselho Fiscal.
- f-** Organizar o calendário anual das competições estaduais e, se for o caso, interestaduais ou internacionais.
- g-** Instituir o regime de registro, classificação e transferência de pilotos, tanto não profissionais como profissionais, ressalvada a competência dos poderes

públicos.

**h-** Pronunciar-se a respeito das atas expedidas pelo Presidente no uso das atribuições invocadas no § 2º do Artigo 18 deste Estatuto, inclusive os que devem causa à punição de qualquer pessoa física ou jurídica sujeita aos poderes administrativos da FPRM.

**i-** Eleger os membros do Tribunal de Justiça Desportiva.

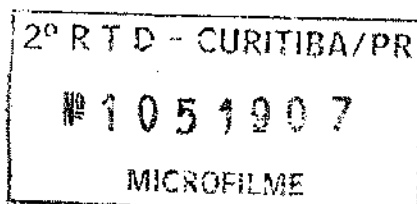
**j-** Exercer qualquer outra competência que o Regimento Geral lhe atribuir.

**§ 3º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da FPRM, sob a presidência deste ou do seu substituto, com a presença de no mínimo quatro membros.

**Art. 22** - A administração da FPRM, sem prejuízo dos poderes de supervisão, coordenação, direção e fiscalização a cargo do respectivo Presidente, observando o disposto no artigo anterior, descentralizar-se-á nos seguintes departamentos:

- a** - Departamento de Administração.
- b** - Departamento de Finanças.
- c** - Departamento Técnico.
- d** - Departamento de Patrimônio.
- e** - Departamento Jurídico.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COMO ORIGINAL  
RESERVAVEL



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

**§ 1º** - Cada Departamento disporá de auxiliares ou grupo de auxiliares nomeados pelo Presidente da FPRM consoante este Estatuto e o Regime Geral.

**§ 2º** - Nenhuma despesa será processada à revelia do Departamento de Finanças e sem que o respectivo pagamento se sujeite à autorização do Presidente da FPRM.

**§ 3º** - A autorização e o funcionamento dos departamentos obedecerão o determinado neste Estatuto e as prescrições do Regimento Geral, além das atribuições específicas contidas nos artigos 23, 24, 25, 26 e 27.

**Art. 23** - O Departamento de Administração incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade; dos serviços de comunicações, documentação e organização, da direção e fiscalização dos serviços burocráticos; do preparo das atas da administração e da organização dos assuntos sujeitos ao pronunciamento dos poderes internos; do encaminhamento e da solução dos interesses a cargo da entidade junto aos poderes públicos ou quaisquer outras instituições; da coordenação, da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais da entidade.

**Parágrafo Único** - O Departamento de Administração será dirigido pelo Secretário.

**Art. 24** - O Departamento de Finanças concentrará o desempenho dos cargos econômicos e financeiros da entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da FPRM; orga-

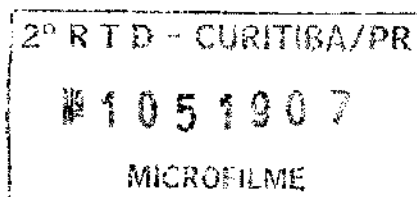
nizará o documentário destinado a instituir o levantamento da prestação de contas do exercício na forma da legislação em vigor e da conta de Resultados; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; fiscalizará a contabilidade e a tesouraria; executará os atos que influenciarem as finanças e o orçamento e incumbir-se-á dos serviços inerentes à administração financeira da entidade inclusive, mediante assinatura de documentos, títulos, cheques, etc., com o Presidente.

**Parágrafo Único** - O Departamento de Finanças será dirigido pelo Tesoureiro.

**Art. 25** - O Departamento Técnico incumbir-se-á do estudo e da execução das iniciativas que a FPRM empreender em relação às atividades do motociclismo no Estado, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de administração do motociclismo, sujeitos ao pronunciamento do Presidente ou da Diretoria. Será a seu cargo a representação do motociclismo perante a Confederação, com atribuições para encaminhar a solução dos assuntos inerentes à mesma representação e promover a defesa dos interesses desportivos da entidade em suas relações nacionais; o planejamento das iniciativas a serem executadas e a intensificação do intercâmbio com as instituições congêneres filiadas à CBM; e coordenação e a fiscalização das atividades do motociclismo e sua execução, previstas no Regimento Geral.

**Parágrafo Único** - O Departamento Técnico será dirigido pelo Diretor Técnico.

**Art. 26** - O Departamento de Patrimônio terá a



PREF. MUNICIPAL DE PIEN  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

seu cargo a administração e escrituração de todo o material pertencente à FPRM, conservação, guarda e conservação de todo o material; aquisição e fornecimento do material desportivo necessário nos vários eventos do motociclismo no local das competições e recolhimento do mesmo após o término; a escrituração e controle inclui, além de todo o material necessário ao funcionamento da entidade, todos os bens móveis e imóveis pertencentes à FPRM.

**Parágrafo Único** – O Departamento de Patrimônio será dirigido pelo Diretor de Patrimônio.

**Art. 27** – O Departamento Jurídico centralizará o estudo, o encaminhamento e a solução de todos os assuntos do interesse d FPRM, em qualquer oportunidade que exigir a aplicação da lei de leis, públicas ou mandamentos em vigor na entidade; pronunciar-se-á por iniciativa de qualquer poder interno ou outro Departamento, sobre as matérias compreendidas no domínio de suas funções específicas e desempenhará os demais encargos de consultoria ou procuradoria que lhe forem atribuídos por mandamentos em vigor ou pelo Presidente da FPRM.

**Parágrafo Único** – O Departamento Jurídico será dirigido pelo Diretor Jurídico.

### Título III – Do Regime Econômico Financeiro

#### Capítulo 1 – Do Exercício Financeiro

**Art. 28** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

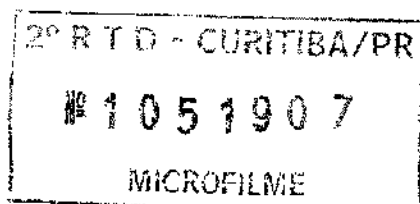
**§ 1º** – O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas a rubricas e datações especificadas conforme os parágrafos seguintes:

**§ 2º** – A receita compreende:

- a – As taxas de inscrição e permanência, ou de transferência de pilotos, assim como os emolumentos a que os processos de recursos estiverem sujeitos.
- b – O produto de multa e indenizações.
- c – A arrecadação da taxa de alvará para realização de provas, conforme acordado em Assembléia.
- d – As subvenções e os auxílios.
- e – As doações ou legados convertidos em dinheiro.
- f – Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar.
- g – As rendas oriundas de todas as promoções realizadas pela FPRM e outras rendas eventuais.

**§ 3º** – A despesa compreende:

- a – O custeio das atividades desportivas e dos encargos diversos e da administração da FPRM.
- b – As obrigações de pagamento que se tomarem exigíveis em consequência de atos judiciais, convênios, contratos e operações de crédito.
- c – Os encargos pecuniários de caráter extraordinário.



PREF. MUNICIPAL DE PIRACICABA  
CONFERE COMO ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

rio, não previsto no orçamento custeados a conta de créditos adicionais abertos com autorização do Conselho Fiscal e compensados mediante utilização dos recursos que foram previstos.

### Capítulo II – Do Patrimônio

**Art. 29** – O patrimônio compreende:

- a – Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título
- b – Os troféus e prêmios tombados, insusceptíveis de alienação que são todos os existentes.
- c – Os saldos beneficiários da execução do orçamento transferidos na forma deste Estatuto.
- d – Os fundos existentes, ou os bens resultantes de sua inversão.

**Art. 30** – Todo o material desportivo de uso em competições, pertencentes à FPM, somente poderá ser cedido aos clubes e ligas filiadas desde que seja usada sob a orientação técnica da entidade.

**Art. 31** – Em caso de extinção da FPM, o patrimônio será entregue a entidades filantrópicas, designadas em Assembléia Geral, ressalvado o direito de suas filiadas.

### Capítulo II – Das normas de administração financeira.

**Art. 32** – Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serão escrituradas nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, observadas as disposições legais vigentes, especialmente a publicação na Imprensa das demonstrações contábeis e balanços patrimoniais de cada exercício, devidamente auditadas por auditoria independente, conforme o art. 46-A, da Lei nº 9615/98, devendo as filiadas adotarem em seus estatutos a referida obrigação legal.

**§ 1º** – Para o setor do motociclismo profissional, o orçamento e a contabilidade serão feitos à parte e registrados de modo autônomo, garantindo tratamento independente a este setor.

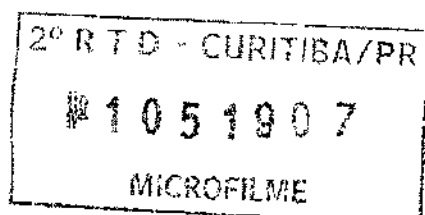
**§ 2º** – Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

**§ 3º** – Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

**§ 4º** – A prestação de contas na forma da legislação em vigor, de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

### Título IV – Disposições finais

**Art. 33** – Os mandamentos todos os atos expedi-



PREF. MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 32253905 - Curitiba - PR



## FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

dos por qualquer dos poderes internos, no exercício da respectiva competência, originários de organismos públicos ou privados a que a entidade deve obediência.

**Art. 34** - Todo membro do poder interno poderá exercer função em qualquer outro poder interno, respeitadas as compatibilidades expressamente previstas neste Estatuto; bem como, poderá facultativamente acumular funções em caráter efetivo dentro de um mesmo poder e integrar poder de qualquer filiada, salvo a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo dispor contrariamente, seja antes ou durante o exercício da função.

**Art. 35** - A proposta orçamentária converter-se-á em orçamento definitivo, mediante homologação do Conselho Fiscal, se a Diretoria omitir seu pronunciamento dentro do prazo fixado neste Estatuto; o orçamento votado pela Diretoria entrará em execução, sem homologação, se esta deixar de ser tempestivamente formalizada pelo Conselho Fiscal.

**Art. 35** - As infrações disciplinares aos mandamentos em vigor, sem prejuízo das sanções à cargo da Justiça Desportiva, darão causa às seguintes penalidades de índole administrativa:

**a** - Advertência;

**b** - Censura escrita

**c** - Suspensão

**d** - Eliminação

**e** - Destituição

**f** - Desligamento temporário ou definitivo.

**g** - Intervenção

**h** - Desfiliação ou desvinculação.

**i** - Multa.

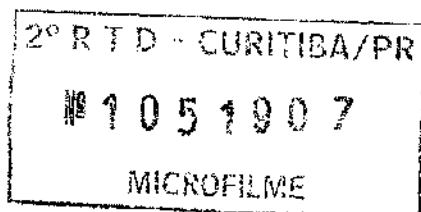
**§ 1º** - As três penalidades referidas nos itens "f", "g" e "h", neste artigo somente serão aplicáveis às pessoas jurídicas.

**§ 2º** - O Regimento Geral prescreverá o processo de aplicação e graduação das penalidades, respeitadas as atas do CND, a competência da Justiça Desportiva e as disposições deste Estatuto.

**§ 3º** - Na fixação do valor da multa, pelo descumprimento do contrato de adesão esportiva, levar-se-á em consideração a natureza da infração, a gravidade, a segurança das competições, a ordem desportiva; nos contratos de valor econômico deverão essa satisfazer, ainda, e se for o caso, a compensação financeira inicial ao prejuízo econômico causado; os valores serão fixados anualmente pela Diretoria da FPM, com o aval do Conselho Fiscal.

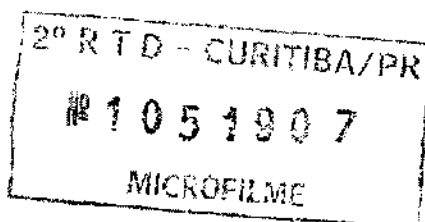
**§ 4º** - Os regulamentos das competições regularão a aplicação de penalidades de eliminação, perda de pontos, exclusão de provas ou de todo um campeonato ou torneio, e ainda acerca de indenizações por prejuízos e danos causados.

**Art. 37** - Os membros dos poderes internos, bem



PRF. MUNICIPAL DE PIENHA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



030

19

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

como os Presidentes das Ligas e Associações filiadas, portadores de carteiras de identidade expedidas pela FPRM, terão acesso em todas as pistas sujeitas à jurisdição da entidade.

**Art. 38** – O dever das filiadas é irremovível, quanto ao implemento das condições prescritas na alínea "d" do artigo 8 deste Estatuto.

**Art. 39** – O mandato dos poderes internos termina com o da Presidência.

**Art. 40** – As atividades desportivas da FPRM começarão no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Dentro do período acima previsto, o Diretor Técnico organizará o calendário para as modalidades do motociclismo que esta Federação superintende.

**Art. 41** – A classificação dos pilotos registrados na FPRM obedecerá o critério previsto no Regimento Geral.

**Art. 42** – Estes Estatutos entram em vigor após a sua aprovação, pelos Clubes em assembleia ordinária e sua inscrição no registro público.

Curitiba, 01 de março de 2014.

Ilmo. Sr. **GILBERTO ROSA**

Presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

Rua Irmãs Paulinas 5043

Bairro Novo Mundo Curitiba Parana

Curitiba, PR, CEP 81020230

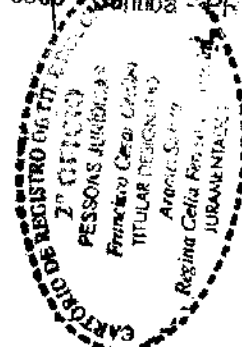
Telefone 3267-5330

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COMO ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Mons. Celso, 211/Cj 884 - F.: (41) 3224-2444  
SELO Nº 90Pwx.YAocA.WiIgt-tSsfw.sI6S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.051.907  
REGISTRADO Nº 3.910  
Curitiba-PR, 01 de abril de 2014.

☐ Francisco César Cecilio - Oficial Designado  
☐ Aracis Salata; ☐ Regina Cella Ferreira Ferracini - Juramentados  
Registro: R\$47,10 (300,00VRC), Funreju: R\$8,26, Selo: R\$0,75, Microfilme: R\$0,47, IS9: R\$1,90





FILIADA A



Federação Paranaense de Motociclismo

Fundada em 04/11/1982

CNPJ 76.659.572/0001-49

Nº 1096489#

MICROFILME

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FPRM. O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTARIAS, CONVOCA OS PRESIDENTES DOS MOTOCLUBES FILIADOS PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL TULIP INN, SITO A AV. MANOEL RIBAS, Nº 5480 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA/PR NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2017 AS 08:30 HRS EM SUA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA DE TODOS OS INTEGRANTES, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO AS 09:00 HRS COM O QUORUM PRESENTE. A ASSEMBLÉIA TRATARÁ DAS SEGUINTE ORDENS DO DIA: RESUMO 2016, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA, CALENDÁRIOS, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ASSUNTOS GERAIS. O PRESIDENTE SR. GILBERTO ROSA ABRIU A REUNIÃO AS 09:00 HRS, FEZ UM BALANÇO GERAL DO ANO 2016 DOS CAMPEONATOS REALIZADOS E CONCLUÍDOS, DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS. SE FIZERAM PRESENTES TRAIL CLUBE DE MARINGÁ REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. VALDECIR DONIZETTE VALDIR CPF 424.304.889-49 RG 2.243.485-3, TRAIL CLUBE DE CURITIBA REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. VALDECI BUGHI MARTINES CPF 387.938.739-72 RG 2.130.627-4, MOTOCLUBE CASCAVEL REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. JOSÉ XAVIER DOS SANTOS FILHO CPF 466.995.549-72 RG 3.464.579-5, RONDON MOTOCLUBE REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. ROBERTO CARLOS WITT CPF 689.603.959-00 RG 3.220.027-3, MOTOCLUBE MARMELEIRO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ELIZANDRO MONTEGUTTI CPF 955.404.159-49 RG 5.116.118-1, TRAIL CROSS CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. MARCIO MATTEI CPF 555.393.519-91 RG 4.152.963-6, RIO NEGRO MOTOCLUBE REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE PAULO CESAR ALMEIDA CPF 815.810.179-87 RG 4.727.966-6, MOTOCLUBE PORTO UNIÃO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. LADISLAU ALVES DAVID CPF 275.033.219-20 RG 1.548.830-1, MOTOCLUBE DO MATÃO PIEN REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. MARCOS LUIZ RUDINICK CPF 710.671.249-34 RG 201.140-6, TRAIL CLUBE DE LONDRINA REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. LAERTE LIMA PRADAL CPF 277.540.659-91 RG 1.067.815-3, PGM C REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE SR. LUIZ FERNANDO FERREIRA MACIEL CPF 036.615.349-80 RG 8.154.898-6, LOBÃO MOTOCLUBE REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE GILBERTO ABRAMOSKI CPF 542.950.179-49 RG 4.000.982-5, MOTOCLUBE DE PARANAGUÁ REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE LAFAYETTE MACHADO LEANDRO CPF 885.639.289-53 RG 5.322.633-7. PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL SR. GIULIANO BORAZO CPF 808.510.969-72 RG 5.720.924-0 FEZ A EXPLANAÇÃO DAS CONTAS ONDE FOI QUESTIONADO AO PATROCÍNIO PRO TORK, FEITA AS EXPLICAÇÕES DE PRAXE ONDE FOI FEITA A ENTREGA DO PATROCÍNIO AO ORGANIZADOR DO EVENTO, O QUESTIONAMENTO FOI FEITO POR NÃO SER ENTREGUE AO CLUBE RESPONSÁVEL DA REGIÃO. O DIRETOR TÉCNICO SR. LAERTE LIMA PRADAL, FALOU QUE NA MAIORIA DOS CASOS O CLUBE RESPONSÁVEL DA REGIÃO QUE ORGANIZA, APROVADO AS CONTAS POR UNANIMIDADE, HOUVE SUJESTÃO ONDE FOSSE PASSADO DETALHADO AS CONTAS DA FPRM PARA CADA PRESIDENTE DE CLUBE ONDE CONSTARIA AS RECEITAS E DESPESAS EM FORMA DETALHADA. FALOU-SE SOBRE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ONDE FOI FEITA A SEGUINTE SUGESTÃO, DIGO, O SR. ANTONIO KOMARCHEUSKI SOBRINHO CPF 359.789.109-87 E OAB 23911 RG 1.975.363-8, EXPLICOU SOBRE A MUDANÇA DA LEGISLAÇÃO E INFORMOU QUE O ESTATUTO PODE SER ALTERADO SEM ATROPELOS, SERÃO INDICADO POR CADA CLUBE UM REPRESENTANTE PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. FOI FEITA APRESENTAÇÃO DE UM NOVO MOTOCLUBE AMVC REPRESENTADO PELO SEU VICE SR. RAFAEL ROBERTO DE CARVALHO, FOI APROVADO POR UNANIMIDADE A FILIAÇÃO JUNTO A FPRM. FOI APRESENTADA A CHAPA ÚNICA DENOMINADA RENOVAÇÃO ELEITO POR ACLAMAÇÃO POR

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL





FILIADA A



Federação Paranaense de Motociclismo  
Fundada em 04/11/1982  
CNPJ 76.659.572/0001-49

TODOS OS PRESENTES. A CHAPA ELEITA É COMPOSTA PELO SR. GILBERTO ROSA PRESIDENTE CPF 621.568.619-00 RG 4.408.734-0, O 1º VICE-PRESIDENTE SR. VALDECI BUGHY MARTINES CPF 387.938.739-72 RG 2.130.627-4, 2º VICE-PRESIDENTE SR. LADISLAU ALVES DAVID CPF 275.033.219-00 RG 1.548.830-1, CONSELHO FISCAL EFETIVO SR. GIULIANO BORAZO CPF 808.510.969-72 RG 5720924-0, LAFAYETTE MACHADO LEANDRO CPF 885.639.289-53 RG 5.322.633-7, TIAGO MYSCZAK CPF 049.510.399-31 RG 9177549-2, CONSELHO FISCAL SUPLENTE SR. LAAN LIMA PRADAL CPF 199.077.709-06 RG 1.098.418-1, FABIO ANDRE LANG CPF 871.869.699-68 RG 4.624.325-0, JORGE LUIZ DA SILVEIRA FILHO CPF 008.229.679-01 RG 5.429.927-3. O PRESIDENTE EXPLANOU SOBRE A SITUAÇÃO SOBRE A PROMOTORA MZ SPORTS, ONDE EXISTE UMA DÍVIDA EM ABERTO, A ASSEMBLEIA DECIDIU PARA QUE SEJA A CADA EVENTO CONTRATADO COM A FPRM E MZ SPORTS SEJA FEITA A RETENÇÃO DE 20% DOS VALORES DEPOSITADO NA CONTA DA FPRM QUE SERÁ DESTINADO PARA QUITAÇÃO PARCIAL DO DÉBITO, ATÉ EXTINÇÃO DO DÉBITO. FICOU DEFINIDO EM ASSEMBLÉIA QUE AS FILIAÇÕES TERÃO VALIDADE SOMENTE COM EMISSÃO DE DOCUMENTO PELA CBM, EXTINGUINDO-SE O DOCUMENTO EMITIDO PELA FPRM, SOMENTE TERÁ VALIDADE O DOCUMENTO EMITIDO PELA CBM. O PRESIDENTE DEIXOU A PALAVRA ABERTA PARA QUESTIONAMENTOS, O PRESIDENTE DO PGMCM PEDIU EXPLICAÇÕES SOBRE ALVARÁ E FILIAÇÕES, O PRESIDENTE EXPLICOU O DESTINO DOS VALORES ARRECADADOS, QUAL FICOU ESCLARECIDO. O PRESIDENTE FALOU SOBRE CALENDÁRIOS, SERÃO REALIZADAS 6 ETAPAS DE ENDURO FIM, 7 ETAPAS DE ENDURO DE REGULARIDADE, 7 ETAPAS DE MOTOCROSS SENDO 4 CONFIRMADAS E 3 A CONFIRMAR, 7 DE VELOCROSS SENDO 4 CONFIRMADAS E 3 A CONFIRMAR, O PRESIDENTE DEIXOU A PALAVRA LIVRE, NINGUEM SE MANIFESTOU, DEU-SE POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA. CURITIBA 11 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRESIDENTE GILBERTO ROSA

1º VICE-PRESIDENTE VALDECI B. MARTINES

2º VICE-PRESIDENTE LADISLAU A. DAVID

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL GIULIANO BORAZO

DR. ANTONIO KOMARCHEUSKI SOBRINHO

TRAIL CLUBE DE MARINGÁ

TRAIL CLUBE DE CURITIBA

MOTO CLUBE DE CASCAVEL

RONDON MOTO CLUBE

MOTO CLUBE MARMELEIRO

TRAIL CROSS CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO

RIO NEGRO MOTO CLUBE

MOTO CLUBE PORTO UNIÃO

MOTO CLUBE MATÃO (PIÊN)

TRAIL CLUBE LONDRINA

PONTA GROSSA MOTO CLUBE

LOBÃO MOTO CLUBE

MOTO CLUBE DE PARANAGUA

MOTO CLUBE CÉU AZUL

MOTO CLUBE TOLEDO

EM TEMPO: FIZERAM-SE PRESENTES TAMBÉM MOTO CLUBE DE CÉU AZUL REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE RODRIGO IVAR KUHN CPF 811.531.989-91 RG 1.940.468-4 E MOTO CLUBE DE TOLEDO REPRESENTADO COM PROCURAÇÃO POR ADEMAR DORFSCHMIDT CPF 804.956.309-00 RG 5.276.813-6. O MANDADO DA NOVA DIRETORIA SERÁ DE 4 ANOS – 11/02/2017 A 11/02/2021.

*Gilberto Rosa*

PRER. MUNICIPAL DE PIEN-PR  
CONFERE COM O ORIGINAL  
RESPONSÁVEL

2º Registro de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas  
Rua Mons. Celso, 211/CJ 804 - F.: (41) 3224-2444

SELO Nº 37rMN.jr5RP.mH405-92JOV.46m9z

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.090.486

AVERBADO AO REGISTRO Nº 3.810

Curitiba-PR, 22 de fevereiro de 2017.

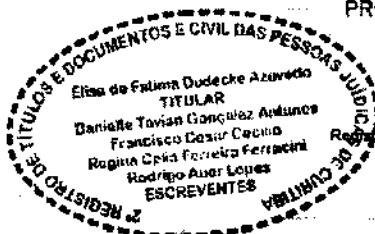
Elisa de Fátima Duda Azevedo - Titular

Danielle Tavian Gonçalves - Escritas

Regina Cella - Escritas

Região: R\$19,20 (100.00VR) - R\$10,00 (R\$10,00) - Microfilme: R\$0,54, Funarpen

R\$10,00, ISS: R\$0,72



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

033

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>76.659.572/0001-49</b><br>MATRIZ                                                                                       | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>22/12/1982</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO</b>                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FPM</b>                                                                                       |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>                             |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R IRMAS PAULINAS</b>                                                                                                            | NÚMERO<br><b>5035</b>                                   | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>81.020-230</b>                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOVO MUNDO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                              |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3246-8566</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                               |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/11/2000</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                       |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/06/2018 às 11:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

034

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76659572/0001-49  
**Razão Social:** FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO  
**Nome Fantasia:** FPM  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 507 CJ 5 / MERCES / CURITIBA / PR / 80510-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2018 a 12/07/2018

**Certificação Número:** 2018061302013948058189

Informação obtida em 26/06/2018, às 11:14:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

035

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.659.572/0001-49

Certidão nº: 152698869/2018

Expedição: 26/06/2018, às 11:15:06

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.659.572/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**  
**CNPJ: 76.659.572/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:20 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **9642.882E.5C41.C6AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018266001-34**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.659.572/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

038

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

**CNPJ: 76.659.572/0001-49**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 392126-0**

**ENDEREÇO: R. IRMÃS PAULINAS, 5035 - NOVO MUNDO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 213701/2018**

**EMITIDA EM: 26/06/2018**

**VÁLIDA ATÉ: 23/10/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5343.AC6D.2F85.462B-3.A2F0.4325.529D.268B-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**DECLARAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19/2018**

A empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ nº 76.659.572/0001-49 e Inscrição Estadual nº ISENTA, sediada na Rua Irmãs Paulinas, nº 5043, bairro Novo Mundo, CEP: 81020-230, na cidade de Curitiba, estado de Paraná, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

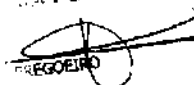
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, em 26 de junho de 2018



Nome e assinatura do responsável

DE PIÊN - PR  
O ORIGINAL

  
FREGOEIRO

Você está em:  
Início » CEIS

040

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| CPF/CNPJ:                            | 76659572000149 |
| Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: | (Opcional)     |
| Tipo de Sanção:                      | Todos          |

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 26/06/2018 11:17:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 76659572000149

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

041

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|                                |      |                  |                |
|--------------------------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor                     |      |                  |                |
| Tipo documento                 | CNPJ | Número documento | 76659572000149 |
| Nome                           |      |                  |                |
| Período publicação : de        |      | até              |                |
| Data de Início Impedimento: de |      | até              |                |
| Data de Fim Impedimento: de    |      | até              |                |

**Pesquisar****NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Piên, 26 de Junho de 2018

NEGATIVA Nº: 1231/2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMJ42QE52M442XE7B

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**

**INSCRIÇÃO EMPRESA  
DE FORA**

18252

**CNPJ/CPF**

76.659.572/0001-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

ISENTO

**ALVARÁ**

### ENDEREÇO

RUA ANTONIO SIMM, 824 CEP: 82800290 Curitiba - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Publicado por:  
Pamela Ritzmann de Lima  
Código Identificador:C259DA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018**

**PROCESSO Nº 1376/2018**

**1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA**

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório relativos ao descritivo do item 01 do Termo de Referência (ANEXO I) que passará a vigorar com a seguinte redação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Qtd Estimada | Preço máximo unitário | Preço Máximo Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------|--------------------|
| 1    | Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPs (ARA e DHA) e com ou sem nucleotídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Indicação: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Densidade calórica 67-70 Kcal/100 ml. Possui 10-11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres), 41-45% de carboidratos (mínimo 88% xarope de glicose) e 45-48% de lipídios (Óleos vegetais, TCM, DHA, ARA). Sabor: Isento Embalagem: 1 lata de 400g. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Para crianças até 01 ano de idade. | unidade | 70           | R\$ 230,90            | R\$ 16.163,00      |

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia 11 de julho de 2018, às 14:00 horas.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piê/PR, 28 de junho de 2018

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:5F600F5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018**

**PROCESSO Nº 1330/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**OBJETO: Aquisição de móveis planejados para a cozinha da Super Creche e equipamentos para as demais secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015

(Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

**DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de julho de 2018, às 09:30 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piê, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piê/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 11 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 28 de junho de 2018

**PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**  
Pregoeira

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:5EC469B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018**

**PROCESSO Nº 1420/2018**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**  
CNPJ: 76.659.572/0001-49 IE: Isento Inscrição Municipal: 00210509-4

Endereço: Rua Antonio Simm, nº 824, Tarunã, em Curitiba/PR, CEP 82.800-290, fone (41) 3267-5330 / 9973-1474.

Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0015.2023-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a realização da etapa

Piê/PR, 26 de junho de 2018

**LIVINO TURECK**  
Prefeito

Publicado por:  
Doroti de Fatima Pieckocz  
Código Identificador:2741CBBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018**

**PROCESSO Nº 1427/2018**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Toyota/Etios, placa AXZ-9531, para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **RUDCAR AUTO SERVICOS LTDA**

# TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

044

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO Nº 1420/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo.

Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO

CNPJ: 76.659.572/0001-49 IE: Isento Inscrição Municipal: 00210509-4

Endereço: Rua Antonio Simm, nº 824, Tarumã, em Curitiba/PR, CEP 82.800-290, fone (41) 3267-5330 / 9973-1474.

Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0015.2023-3390399900.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a realização da etapa

Piên/PR, 26 de junho de 2018

LIVINO TURECK

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para [doroti@pien.pr.gov.br](mailto:doroti@pien.pr.gov.br) informando o número e ano do processo!

**ACESSE AINDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

045

### PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1420/2018 (Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo**, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para análise quanto à possibilidade de homologação.

#### 1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição por ser a Federação Paranaense de Motociclismo a única entidade apta à realização do objeto em razão da sua qualificação, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**046**

**2. Da conclusão:**

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 29 de Junho de 2018.

**Fernanda Ribas Wierzynski**

OAB/PR 92.275



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

**HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2018, referente ao processo administrativo nº 1420/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços especializados de secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross, cuja realização se dará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, conforme legislação da Federação Paranaense de Motociclismo, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

**ADJUDICO** o objeto desta contratação direta em favor de: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**. No Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

Piên/PR, 02 de julho de 2018

  
**LIVINO TURECK**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002686000140 IE:  
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien  
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

**048****NOTA DE EMPENHO**

|                            |                   |                          |                       |                         |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Número<br><b>6764/2018</b> | Tipo<br>Ordinário | Emitido em<br>13/07/2018 | Requisição Nº<br>3856 | Req. Compra Nº<br>38099 |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|

|                                               |                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|
| Licitação<br>Tipo<br>Processo inexigibilidade | Número<br>19/2018 de 26/06/2018 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|

|                                        |         |                    |                 |                        |                    |                 |                        |
|----------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|
| Contrato/Aditivo<br>Sequência Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
|----------------------------------------|---------|--------------------|-----------------|------------------------|--------------------|-----------------|------------------------|

|                                                                     |                    |                                |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------|
| Credor<br>Fornecedor<br><b>FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO</b> | Matrícula<br>351-4 | CPF/CNPJ<br>76.659.572/0001-49 |
| Endereço<br>RUA ANTONIO SIMM, 824                                   | Bairro             |                                |

|                          |                  |                        |                                          |              |                   |                 |
|--------------------------|------------------|------------------------|------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|
| Cidade/UF<br>Curitiba/PR | CEP<br>82800-290 | Fone<br>(41) 3267-5330 | Tipo de conta bancária<br>Conta Corrente | Banco<br>001 | Agência<br>3511-4 | Conta<br>2216-0 |
|--------------------------|------------------|------------------------|------------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|

|                                                               |               |
|---------------------------------------------------------------|---------------|
| Classificação da despesa                                      |               |
| 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER                     | R\$ 28.700,00 |
| 09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                        |               |
| 27.812.0011.2023 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER                | R\$ 28.700,00 |
| 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA |               |
| 2631 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia                 | R\$ 0,00      |
| Do Exercício                                                  |               |

**Outras informações**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |      |            |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|-------------|-------------|
| Histórico                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | UM   | QUANTIDADE | VALOR       | VALOR TOTAL |
| PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | SERV | 1,0000     | 28.700,0000 | 28.700,00   |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS D E SECRETARIA DE PROVA, CRONOMETRAGEM, DIREÇÃO DE PROVA E COMISSÁRIOS PARA A 5ª ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS, CUJA REALIZAÇÃO SE DARÁ NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2018, CONFORME LEGISLAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO |       |      |            |             |             |

|                                                    |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 152698869/218       | VALIDADE: 23/12/2018 |
| CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 9642.882e.5c41.c6ac | VALIDADE: 24/10/2018 |

FORMA DE PAGAMENTO: 01 DIA APÓS FINALIZAÇÃO DO EVENTO

LIVINO TURECK  
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE  
CONTADOR